



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

**Câmara de Vereadores de Candéial/BA**

Em, 17 de março de 2022 ♦ Ano: X ♦ Edição Ordinária nº. 0625 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» EDITAL.

» PORTARIA Nº. 006/2022.



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO.**





**Casa da Cidadania  
Câmara Municipal de Candéial – Bahia**



## **EDITAL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

**Considerando** o estabelecido no Art. 54, da Lei Complementar Nº 06, de 06 de dezembro de 1991, do Estado da Bahia; com fundamento no Artigo 7º, combinado com o § 1º do Artigo 8º da Resolução Nº 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM;

**Considerando** a Resolução TCM Nº 1340/2016, que trata da Prestação de Contas Anual digitalizada e acessível pelo Portal Eletrônico do e-TCM;

**Considerando** a Portaria Nº 006/2022, do Legislativo Municipal, cuja ementa organiza a disponibilidade pública;

### **RESOLVE:**

Fica colocada em Disponibilidade Pública as contas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos deste Edital:

**Artigo 1º** - As Prestações de Contas Anuais dos Poderes Executivo, sob a responsabilidade do senhor **Everton Cerqueira Pereira**; e Legislativo, de responsabilidade do senhor **Romário da Silva**, relativas ao exercício financeiro de 2021, serão disponibilizadas durante 60 (sessenta) dias a partir de 01 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** Na existência e/ou publicação de Ato normativo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia/TCM; alterando as datas de entrega das contas ou mesmo de disponibilidade, o prazo previsto no caput iniciará a partir da entrega do protocolo eletrônico de envio das contas para o sistema e-TCM.

**Artigo 2º** - As Prestações de Contas Anuais ficam disponibilizadas mediante acesso ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante uso de computador com acesso à internet disponibilizado na recepção do Legislativo Municipal.



**Casa da Cidadania  
Câmara Municipal de Candeal – Bahia**



**Parágrafo único.** O exame e apreciação das contas obedecerá ao disposto na Portaria Nº 006/2022, do Legislativo Municipal.

**Artigo 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candeal/BA, 17 de março de 2022.

**ROMÁRIO DA SILVA  
Presidente**



**Casa da Cidadania  
Câmara Municipal de Candéial – Bahia**



PORTARIA Nº. 006/2022  
De 17 de março de 2022

**ORGANIZA A DISPONIBILIDADE  
PÚBLICA DAS PRESTAÇÕES DE  
CONTAS ANUAIS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

Considerando o que estabelece a legislação vigente, de modo especial a Lei Complementar nº. 06/1991;

Considerando a Resolução TCM nº. 1340/2016, que trata da prestação de contas anual digitalizada acessível pelo Portal Eletrônico do TCM;

**RESOLVE:**

**Art. - 1º** As Prestações de Contas Anuais dos Poderes Executivo e Legislativo serão disponibilizada durante 60 (sessenta) dias, nos termos desta Portaria, durante o período definido em Edital.

**Art. - 2º** As Prestações de Contas Anuais ficam disponibilizadas mediante acesso ao Portal do Tribunal de Contas dos Municípios no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante uso de computador com acesso à internet.

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão poderá utilizar o computador instalado na Sala “Recepção”, para ter acesso ao Portal do TCM.

**Art. - 3º** A disponibilidade de que trata a presente Portaria será no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

**Art. - 4º** São designados como responsáveis pela disponibilidade pública os servidores lotados no Gabinete da Presidência.

**Art. - 5º** Para utilizar o terminal de computador disponibilizado, o contribuinte deverá preencher o requerimento padrão ao qual deverá ser juntada cópia de



**Casa da Cidadania  
Câmara Municipal de Candeal – Bahia**



qualquer documento oficial de identificação e registrar os dias em que teve acesso ao equipamento.

**Art. - 6º** Nos casos de solicitação de cópias dos documentos disponibilizados serão observadas as seguintes normas:

**§ 1º** O pedido de cópia será por escrito com a indicação detalhada da identificação e localização dos documentos solicitados.

**§ 2º** Será disponibilizada ao contribuinte cópia digital de qualquer documento relativo à prestação de contas anual.

**§ 3º** As cópias digitais disponibilizadas pela Câmara serão repassadas ao contribuinte através de e-mails, pendrives, smartphones ou outros dispositivos móveis com conexão USB, apresentados pelo próprio contribuinte no ato da consulta.

**Art. - 7º** A regra dos artigos 5º e 6º não se aplicam aos Vereadores, cujo acesso será certificado pelos servidores designados e as cópias serão fornecidas sem custo.

**Art. - 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Candeal/BA, 17 de março de 2022.

**ROMÁRIO DA SILVA**  
Presidente

# CORONAVÍRUS

## CONHEÇA E PREVINA-SE



### SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

### PREVENÇÃO



Evitar aglomerações  
e contato com  
pessoas doentes



Higienizar as mãos  
com frequência



Cobrir a boca e nariz  
ao tossir e espirrar



Usar máscara,  
se necessário